

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM SÉRIE ÚNICA DA 40ª (QUADRAGÉSIMA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS POR RIAD ALI SAMMOUR JUNIOR, ADAM PERRONE SAMMOUR E MOHAMAD RIAD PERRONE SAMMOUR

Por esse edital, ficam convocados os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, da série única, da 40ª (quadragésima) emissão da **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** ("Titulares de CRA", "Securitizedora" e "CRA", respectivamente), emitidos nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60") e demais disposições aplicáveis, bem como nos termos do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série Única da 40ª (Quadragésima) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos por Riad Ali Sammour Junior, Adam Perrone Sammour e Mohamad Riad Perrone Sammour", celebrado entre a Securitizedora e a **H.COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), em 22 de março de 2023, conforme aditado de tempos em tempos ("Termo de Securitização"), lastreados em créditos devidos por **RIAD ALI SAMMOUR JUNIOR, ADAM PERRONE SAMMOUR e MOHAMAD RIAD PERRONE SAMMOUR** (em conjunto os "Devedores"), consubstanciados pelas cédulas de produto rural com liquidação financeiras, emitidas pelos Devedores ("CPR-Fs"), para deliberar, em assembleia geral de titulares de CRA a ser realizada em **19 de dezembro de 2025, às 14:00 horas**, de forma exclusivamente remota e eletrônica sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:** (i) A realização, pelos Devedores, do Resgate Antecipado Facultativo total das CPR-Fs e, consequentemente a realização, pela Emissora, do Resgate Antecipado Facultativo total dos CRA ("Resgate Antecipado"), no valor total correspondente ao saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido (i) dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis, sobre o valor objeto do Resgate Antecipado, desde a primeira Data de Integralização ou a última data de pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado; (ii) de quaisquer outros valores recebidos pela Emissora a título do pagamento antecipado total das CPR-Fs, incluindo quaisquer encargos moratórios ou outros valores eventualmente devidos pelos Devedores no âmbito das CPR-Fs, em decorrência do pagamento antecipado total das CPR-Fs ("Saldo Devedor" e "Valor do Resgate", respectivamente). O Resgate Antecipado poderá ser realizado, a exclusivo critério dos Devedores, desde que, com pelo menos 02 (dois) Dias Úteis de antecedência, os Devedores enviem comunicado, à Emissora e à B3 com cópia ao Agente Fiduciário, informando a Data de Resgate ("Data de Resgate"). (ii) Caso aprovado o Item "(i)" acima, autorizar os Devedores e a Avalista PI, a partir desta data, a celebrarem todos os atos necessários para a formalização de alienação fiduciária de propriedade superveniente do Imóvel, incluindo o Imóvel A e os Imóveis B (conforme definidos no Termo de Securitização), objetos da Alienação Fiduciária de Imóvel A e da Alienação Fiduciária de Imóveis B, respectivamente, constituídas no âmbito dos CRA, com a manutenção dos direitos dos Titulares dos CRA até a extinção da Alienação Fiduciária de Imóvel A e da Alienação Fiduciária de Imóveis B, conforme o caso, que ocorrerá mediante a realização do Resgate Antecipado. (iii) A autorização para a Emissora, os Devedores, a Avalista PI e o Agente Fiduciário realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações da Assembleia, incluindo aditamentos aos Documentos da Operação (conforme definidos no Termo de Securitização). Os termos grafados com iniciais em maiúscula empregados neste Edital de Convocação terão os significados a eles respectivamente atribuídos no Termo de Securitização e demais Documentos da Operação, exceto se de outra forma aqui definidos. Informações Gerais aos Titulares de CRA: O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRA está disponível (i) no site da Emissora: <https://www.canalsecuritizadora.com.br/emissao/cra023005k1>; e (ii) no site da CVM [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br). A Emissora deixa registrado, para fins de esclarecimento, que a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira e segunda convocação, com a presença de qualquer número de Titulares de CRA. Já as deliberações deverão ser aprovadas, em primeira e segunda convocação, por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos CRA em Circulação. A Assembleia convocada por meio deste edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, através do sistema "Microsoft Teams" de conexão via Internet por meio de link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Titulares dos CRA que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora para [juridico@canalsecuritizadora.com.br](mailto:juridico@canalsecuritizadora.com.br) e ao Agente Fiduciário para [fiduciario@commcor.com.br](mailto:fiduciario@commcor.com.br), identificando no título a operação, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, podendo ser encaminhado até o horário de início da Assembleia, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular; (iii) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. Conforme Resolução CVM 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente, e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 29 de novembro de 2025.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

